



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



LEI Nº 528/2009, de 08 de Dezembro de 2009:

CRIA O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE BOCAIUVAL, AUTORIZA A PREFEITURA RECEBER A ÁREA EM DOAÇÃO E DECLARA A ÁREA DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, Martins Dias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na LEI FEDERAL nº. 11.952 de 25 de junho de 2009, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a ocupação urbana do solo em área de propriedade da União que se encontra sobre responsabilidade do INCRA, criado através de assentamento rural;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a instalação de infra-estrutura pública na localidade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover esclarecimentos junto à União para os recursos investidos na área;

ART. 1º - Cria os limites do perímetro urbano do Distrito de Bocauival são fixados na forma descrita na presente lei e conforme descrição do ARTIGO 2º.

ART. 2º - O limite do perímetro urbano do Distrito de Bocauival inicia-se a partir do vértice M1, com coordenadas UTM: E= 325846.544m e N= 8262280.277m; situado no limite da Estrada Municipal e no limite da propriedade de Dalvina Dantas, deste segue confrontando com Dalvina Dantas e Roque de Oliveira pelo com azimute de 100°59'28" e a distância de 401,75m, até o vértice M2 de coordenadas UTM: E= 326240.921m e N= 8261203.681m; situado no limite da propriedade de Roque de Oliveira Melo e no limite da propriedade de Carmelita Cândida da Silva, deste segue confrontando com Carmelita Cândida da Silva, deste segue confrontando com Dalvina Dantas e Roque de Oliveira pelo com azimute de 190°03'40" e a distância de 269,13m, até o vértice M3 de coordenadas UTM: E= 326193.905m e N= 8260938.694m; situado no limite da propriedade de Helio Benedito de Oliveira, deste segue confrontando com Helio Benedito de Oliveira com azimute de 190°14'03" e a distância de 186,36m, até o vértice M4 de coordenadas UTM: E= 326160.794m e N= 8260755.300m; situado no limite da propriedade de Geraldo de Almeida Passos Filho, deste segue confrontando com Geraldo de Almeida Passos Filho com os seguintes azimutes distancias: 190°04'45" e 46,89m até o Vértice M5 de coordenadas (E= 326152.587m e N= 828260709.129m); 87°24'57" e 108,59m até o Vértice M6 de coordenadas (E= 326261.071m e N= 8260714.025m); 189°48'31" e 150,26m até o Vértice M7 de coordenadas (E= 326235.473m e N= 828260565.962m); 84°29'40" e 184,75m até o Vértice M8 de coordenadas (E= 326419.368m e N= 8260583.687m); situado no limite da propriedade de Valdomiro Rufino da Silva, deste segue confrontando com Valdomiro Rufino da Silva com o azimute de 180°28'36" e a distância de 221,87m, até o vértice M9 de coordenadas UTM: E= 326417.522m e N= 8260361,827m; situado no limite da propriedade de Divino Luiz de Lima, deste segue confrontando com Divino Luiz de Lima com azimute de

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

254°59'42" e a distância de 401,37m, até o vértice M10 de coordenadas UTM: E= 326029.842m e N= 8260257.912m; situado no limite da Estrada Municipal, deste segue pela faixa de domínio da Estrada Municipal com azimute de 356°20'21" e a distância de 161,94m, até o vértice M11 de coordenadas UTM: E= 326019.502m e N= 8260419.523m; situado no limite da propriedade de Francisco Eusébio de Lima, deste segue confrontando com Francisco Euzébio de Lima com os seguintes azimutes distancias: 263°51'47" e 9,15m até o Vértice M12 de coordenadas (E= 326010.406m e N= 8260418.545m); 263°20'54" e 29,03m até o Vértice M13 de coordenadas (E= 325981.568m e N= 8260415.182m); 8°16'15" e 153,23m até o Vértice M14 de coordenadas (E= 326003.610m e N= 8260566.815m); 283°46'05" e 231,94m até o Vértice M15 de coordenadas (E= 325778.332m e N= 8260622.016m); situado no limite da propriedade de Pedro Santos da Costa, deste segue confrontando com Pedro Santos da Costa com os seguintes azimutes e distancias: 1°25'06" e 20,08m até o Vértice M16 de coordenadas (E= 325778.829m e N= 8260642.090m); 283°53'53" e 29,98m até o Vértice M16 de coordenadas (E= 325749.727m e N= 8260649.291m); situado no limite da Estrada Municipal, deste segue pela faixa de domínio da estrada municipal com azimute de 8°43'24" e a distancia de 638,37, até o vértice M1, vértice inicial desta descrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A descrição anterior forma uma área de 38,3416 ha que destacada da área total da Gleba Jauru nominada como pelo INCRA como ÁREA DEVOLUTA IV, forma o perímetro urbano do Distrito de Bocaiuval.

ART. 3º. – Ficam declarado o perímetro urbano do distrito de Bocaiuval, Área de Especial Interesse Urbanístico e Área de Especial Interesse Social.

ART. 4º - Fica autorizado a Prefeitura receber da UNIÃO em doação a área de se trata o parágrafo único do artigo 2º.

ART. 5º – Consolidada a doação, a prefeitura promoverá no prazo de 01 (um) ano a regularização fundiária urbana na sede do distrito, que se dará da seguinte forma:

- I – Identificação e alocação das áreas de interesse públicas que serão levadas para registro público em favor da prefeitura quando for o caso, para o Estado quando for o caso e para a União quando for o caso;
- II – Identificação das áreas remanescentes e promover a urbanização;
- III – Cadastrar os ocupantes de direito e expedir títulos definitivo em favor dos mesmos sem custos algum;
- IV – Os ocupantes terão prazo de 60 (sessenta) dias para levar os títulos para registrar no Cartório Registro da Comarca.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2009.


Martins Dias de Oliveira
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporoesperidiao.com.br